



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 629, DE 2024

Requer informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as iniciativas deste Ministério em relação à campanha de prevenção ao suicídio conhecida como "Setembro Amarelo".

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as iniciativas do Ministério da Educação em relação à campanha de prevenção ao suicídio conhecida como "Setembro Amarelo".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações sobre as iniciativas do Ministério da Educação em relação à campanha de prevenção ao suicídio conhecida como "Setembro Amarelo".

A Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dentre as ações para efetivação dessa política, está a realização de campanhas de sensibilização da sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção. O mês de setembro foi escolhido enquanto mês alusivo a esse tema, em virtude do dia 10 de setembro ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Tendo isso em vista, solicita-se informar:

1. Quais são as ações planejadas pelo Ministério da Educação para a campanha “Setembro Amarelo” em 2024, voltadas especificamente para o ambiente escolar e universitário?

2. O MEC tem promovido ou apoiado programas de formação para professores e profissionais da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico entre estudantes e intervir adequadamente? Se sim, quais são esses programas e como eles têm sido implementados?

3. Existem parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a promoção de saúde mental nas escolas e universidades? Em caso positivo, quais são essas parcerias e qual é o papel de cada instituição?

4. Quais foram os resultados das ações do MEC em relação ao “Setembro Amarelo” nos últimos anos? Existem relatórios ou estudos que avaliem o impacto dessas ações?

5. Como o MEC tem abordado o tema da saúde mental e prevenção ao suicídio nos currículos das escolas e universidades? Existe alguma diretriz específica para a inclusão deste tema nos planos pedagógicos?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse contexto, a saúde mental dos estudantes é um fator crucial para que se alcance esse pleno desenvolvimento.

O Ministério da Educação, como órgão responsável pela formulação e execução de políticas educacionais, tem o papel fundamental de garantir que o ambiente escolar e universitário seja saudável e seguro para todos os alunos. O "Setembro Amarelo" é uma campanha nacional que visa à conscientização

e prevenção do suicídio, sendo uma questão de saúde pública que impacta diretamente o ambiente educacional.

As estatísticas alarmantes sobre suicídio entre jovens reforçam a necessidade de ações eficazes e coordenadas por parte do MEC, de modo a garantir que as escolas e universidades sejam locais de apoio, acolhimento e prevenção. Este requerimento visa a obter informações sobre as medidas que têm sido adotadas e as que estão planejadas com o objetivo de avaliar a adequação e efetividade das políticas educacionais em relação à promoção da saúde mental.

O esclarecimento solicitado é essencial para que o Senado Federal possa exercer seu papel fiscalizador, garantindo que o direito à educação seja assegurado em sua plenitude, o que inclui a promoção de um ambiente saudável que propicie o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dentre as ações para efetivação dessa política, está a realização de campanhas de sensibilização da sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção.

O mês de setembro foi escolhido enquanto mês alusivo a esse tema, em virtude de o dia 10 de setembro ser o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. Nele, realiza-se a campanha “Setembro Amarelo” de conscientização sobre a prevenção do suicídio, com o objetivo de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no mundo e suas formas de prevenção.

O contexto atual exige uma abordagem cuidadosa e profunda sobre o tema do suicídio, dada a sua complexidade e impacto. Estatísticas indicam que cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio anualmente no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde. No Brasil, são mais de 12 mil suicídios todos os anos e mais de um milhão de brasileiros já tentaram tirar a própria vida. Esses

números alarmantes destacam a necessidade de políticas públicas eficazes e de ações continuadas para a prevenção desse grave problema.

A campanha Setembro Amarelo funciona como um alerta e um convite à reflexão sobre as causas do suicídio, assim como um chamado à ação para a prevenção. É uma oportunidade para desmistificar esse assunto, que ainda é um tabu em muitas sociedades, e para expandir os conhecimentos sobre os sinais de alerta do suicídio. Ações como debates, seminários, divulgação de informações, e a iluminação de espaços públicos com amarela são estratégias utilizadas para promover a visibilidade da causa.

A promoção de saúde mental e o suporte emocional são fundamentais para a prevenção do suicídio. Nesse sentido, é crucial manter e ampliar as ações de combate ao suicídio, envolvendo profissionais de saúde, educadores, líderes comunitários e a mídia. A campanha contribui para a construção de redes de apoio que podem salvar vidas, além de fomentar políticas que ofereçam acesso aos serviços de saúde mental.

Dessa forma, é imprescindível a continuidade e o fortalecimento das iniciativas relacionadas ao “Setembro Amarelo”, como forma de conscientizar a população, oferecer apoio aos que sofrem em silêncio e reduzir os índices de suicídio no país e no mundo.

Diante disso, a participação do Ministério da Educação e Cultura é fundamental nessa empreitada, e seu envolvimento alinha-se diretamente com suas prerrogativas institucionais.

De forma complementar, compete ao Senado Federal fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No desempenho dessa atribuição, é exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder

Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos.

No presente requerimento, as informações restringem-se a saber se o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão, ante a proximidade da data alusiva ao “Setembro Amarelo”.

Com efeito, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, tendo seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, artigos 1º a 60, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual, cominado com o inciso I do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal estipulam que os requerimentos de informação somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”.

Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento em tela. Fica, portanto, evidenciado o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2024.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)